OFÍCIO Nº 02 /2025/CMC/ OUVIDORIA

Cacoal-RO, 29 de abril de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento sobre Diárias – Período de 17/02/2025 a 21/02/2025.

Senhor(a), Marcos Winicius pereira Fonseca,

Em atenção ao requerimento apresentado, vimos, respeitosamente, esclarecer que as diárias concedidas aos vereadores Gimenez Fritz e Cleber Furia, relativas ao período de 17/02/2025 a 21/02/2025, foram processadas em conformidade com a Resolução nº 3/2022, disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://sapl.cacoal.ro.leg.br/norma/2482?display.

Conforme preconiza o art. 4º da mencionada Resolução, o período de deslocamento é considerado para fins de concessão de diárias.

> Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada. § 1º Entende-se por dia de afastamento o período de 24 (vinte e quatro) horas compreendido entre 0:00 (zero) horas até 23:59 (vinte e três) horas e (cinquenta e nove) minutos do mesmo dia. § 2º Será concedido por dia de afastamento: I. metade do valor de 01 (uma) diária quando, por ocasião do retorno, a chegada à localidade de exercício ocorrer até as 19:00 horas; II. o valor de 01 (uma) diária quando, por ocasião do retorno, a chegada à localidade de exercício ocorrer após as 19:00 horas, desde que a duração do afastamento seja superior a 08 (oito) horas; III. o valor de 01 (uma) diária quando houver pernoite, independente do horário de início do deslocamento;

Assim, o itinerário foi cumprido da seguinte forma:

- 17/02/2025 – Deslocamento do Município de Cacoal ao local da agenda;
- 18, 19 e 20/02/2025 – Cumprimento de agenda oficial;
- 21/02/2025 – Retorno ao Município de Cacoal, com chegada prevista às 16h00.

Portanto, o pagamento de 4 (quatro) diárias e ½ (meia) encontra-se devidamente fundamentado, não havendo necessidade de restituição de valores ao erário municipal, visto que a concessão obedeceu integralmente à legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica]
EDIMAR KAPICHE
OUVIDOR – Portaria Normativa nº 16/GPGF/CMC/2025.

Câmara Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano (CPF ###.###.642-##), em 29/04/2025 - 11:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo endereço https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/66453. Folha 1 de 1